

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Sec. Mun. de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas**  
**Gerencia de Licitação e Contratos – 2º Aditivo CT 129/2021**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2021, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA E VANI MARIA DA  
SILVA.**

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**, inscrito no CNPJ sob o nº **18.715.409/0001-50**, com sede na Av. VIII, nº 50 B. Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras, o Sr. **BRUNO MÁRCIO MOREIRA ALMEIDA**, CPF Nº 063.467.426-98, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº: 3.338, de 13 de agosto de 2018, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e **VANI MARIA DA SILVA**, CPF Nº 006.429.706-37, com domicílio na av. Senhor do Bonfim nº 2082, bairro: São Benedito Santa Luzia/MG telefone 98554-2405 – 3634-1391, doravante denominado **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato **129/2021**, Dispensa de Licitação nº **033/2021**, elaborado conforme Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência nos termos do Inc II do art. 57 da Lei 8.666/93 por mais 12 meses, a mudança do índice de reajuste para o IVAR - FGV (conforme recomendação da Procuradoria Geral do Município no Parecer Jurídico 369/2023) convalidação dos atos praticados fora da vigência e o reajuste de 7,96%<sup>1</sup> ao valor do contrato nº **129/2021**, conforme IVAR (Índice de Variação de Aluguéis Residenciais) acumulado 12 meses (Jul/ 2022 a Jun/ 2023), nos termos do art. 40 da Lei .8.666/93 e da Clausula Oitava do referido contrato.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

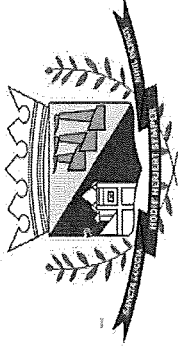
Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do referido contrato por mais 12 meses, contados a partir do dia **22/07/2023** até o dia **21/07/2024**. Ficam convalidados os atos praticados a partir do término da vigência do contrato nº 129/2021 até a data de assinatura deste Termo Aditivo.

**CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

Considerando que o valor do aluguel corresponde à quantia mensal de **R\$674,88** (seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos). Será acrescido em 7,96% desta forma o aluguel mensal passará a ser de **R\$ 728,60** ( Setecentos e vinte e oito reais e sessenta centavos ). Assim sendo, o valor global do contrato será de **R\$ 8.743,20** ( Oito mil, setecentos e quarenta e três reais e vinte centavos).

**CLÁUSULA QUARTA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

<sup>1</sup> <https://portal.fgv.br/noticias/ivar-junho-2023>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Sec. Mun. de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas**  
**Gerencia de Licitação e Contratos – 2º Aditivo CT 129/2021**

Os recursos financeiros para pagamentos das despesas deste correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

MANUT. DA GERENCIA DE OBRAS 15.452.2001.2772 3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte 1500 Ficha 2966

**CLAUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO INDICE DE REAJUSTE**


Conforme orientação do Parecer Jurídico 369/2023 da Procuradoria Geral do Município, fica alterado o item 8.4 da Clausula Oitava do Contrato nº 129/2021. Onde se lê:

“ 8.4 Os preços estabelecidos neste contrato são fixos e irrevogáveis pelo prazo do contrato, salvo mudança na Política Econômica após o decurso de no mínimo 12 meses, quando será utilizado para reajuste o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro índice que o substitua, determinado pelo Governo Federal, o que faculta a celebração de Termo Aditivo”

**LEIA –SE:** “ 8.4 Os preços estabelecidos neste contrato são fixos e irrevogáveis pelo prazo do contrato, salvo mudança na Política Econômica após o decurso de no mínimo 12 meses, quando **será utilizado para reajuste o IVAR - FGV (Índice de Variação de Aluguéis Residenciais – Fundação Getulio Vargas)** ou outro índice que o substitua, determinado pelo Governo Federal, o que faculta a celebração de Termo Aditivo”.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO**  
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, e pelas testemunhas abaixo.

Santa Luzia, 27 de novembro de 2023

 Assinado de forma digital por BRUNO MOREIRA ALMEIDA:06346742698 MARCIO MOREIRA ALMEIDA:06346742698

**BRUNO MÁRCIO MOREIRA ALMEIDA**  
Secretário Municipal de Obras

  
**VANI MARIA DA SILVA**  
Locador

Testemunhas: